

ID: A74B3C3097AC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: 7101594E06504

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

DECRETO nº 029/2022, de 11 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE ABRIL, EXCETO PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ONDE OCORRERÁ AS AULAS NORMALMENTE, E DO FERIADO NO 21 DE ABRIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril, comemora-se a Sexta Feira da Paixão e no dia 21 de abril, comemora-se o dia de Tiradentes, ambos feriados, não tendo funcionamento bancário, Judiciário, Ministério Público.

CONSIDERANDO que, seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI nos dias 14 de abril, exceto para Rede Pública de Ensino, onde ocorrerá as aulas normalmente, e ainda, a administração pública seguirá o feriado nacional de 21 de abril de 2022, Dia de Tiradentes.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no caput dos artigos 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

Art. 3º - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 11 de abril de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:787896133
68

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas.
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro, Telefone: 3262-1557

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 033/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO METALÚRGICO (FABRICAÇÃO DE MESAS, SUPORTES PARA CENTRAL DE AR E REVISÃO DE TELHADOS METÁLICOS), VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
CONTRATADO: TEREZA CRISTINA DA SILVA 80833182382 - ME
CNPJ: 43.584.673/0001-49
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº 1330, Bairro Bacurizeiro, Município de Altos-PI, CEP 64.290-000.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 48.682,86 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, sendo a partir de sua assinatura.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Outras Receitas.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2022.

Altos (PI), 11 de abril de 2022.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 3CF81FD3CEF94



PORTARIA Nº 015/ 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "b" ambos da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 88, VII e art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011;

Considerando o requerimento da parte interessada e a previsão legal para concessão da licença, nos termos da legislação acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, a **Servidora JAKILLANE DE MOURA DE CARVALHO**, brasileira, professora, **portadora** do CPF/MF nº 965.536.423-20 e da cédula de identidade RG nº 2.590.469 SSP/PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, que promova os respectivos assentamentos, registro e adequação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, 11 de abril de 2022.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120,
CNPJ 06.553.986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI